



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.809,

DE 14/11/2022, ÀS 14H, ATÉ 21/11/2022, ÀS 14H.

Em 14/11/2022, às 14h52min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Sergio Brum (Gab. 02), Dr. Fernando Lemos (Gab.04), Cel. Fabio Durte Fernandes (Gab. 05), Dra. Maria Moura (Gab.07), Cel. Rodrigo Mohr (Gab. 01) e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária de Plenário Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Habeas Corpus Criminal nº 0090075-76.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Paciente(s):** Sd. Scheila Ramos.
- **Impetrante(s):** Ricardo de Oliveira de Almeida (OAB/RS nº 104.666).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíz de Direito da Auditoria Militar de Porto Alegre/RS, Dr. Alexandre Aronne de Abreu.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, conceder a ordem, para determinar ao juízo da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre a oitiva das quatro testemunhas já arroladas pela defesa, bem como o deferimento da diligência para conhecimento da quinta testemunha indicada na petição do evento 78 da Ação Penal Militar nº 0070615- 34.2021.9.21.0002. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes.

02) Apelação Criminal nº 0070113-26.2020.9.21.0004.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Sgt. Vilmar Salamoni.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Eduardo Escobar Ferron (DPE nº 4.284.550), Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977) e Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, acolher a preliminar arguida, decretando a prescrição da pretensão punitiva estatal e no mérito dar provimento a apelação, absolvendo o réu com fulcro no artigo 439, letra 'd' do CPPM, uma vez que presente excludente de ilicitude. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes.

03) Apelação Criminal nº 0070211-14.2020.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s)/Recorrido(s/a/as):** Sd. Indira Furlan Maroski; e Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** Retirado da sessão virtual de 14/11/2022.

04) Apelação Criminal nº 0070566-27.2020.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Soldados Artur Sartori Lacerda, Thiago da Silveira Ramalho, Luís Fernando Bueno Bitencourt; e Leandro Fernandes dos Santos.
- **Advogado(s/a/as):** Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº108.720); Ana Cristina Carrão Wolschick (OAB/RS nº 66.897), Mario Luiz Borella de Conto (OAB/RS nº 74.162), Arlei Dias dos Santos (OAB/RS nº27.436) e Votor Rogerio Silva Freitas (OAB/RS nº 31.105).
- **Acórdão:** Retirado da sessão virtual de 14/11/2022.

05) Apelação Criminal nº 0070580-14.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Sd. Cristiane Meireles Goulart Dorneles.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Ana Cristina Oliveira da Cunha (OAB/RS nº 106.027).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul decidiu, após o voto do Exmo. Relator Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr, no sentido de "desprover o apelo defensivo", aguardar o voto-vista requerido pelo Exmo. Des. Mil. Cel. Sergio Brum. Os demais desembargadores(a) presentes decidiram aguardar o voto-vista para proferirem suas decisões. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes.

06) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0070683-49.2019.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Ten. Egídio Sperandio.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria desacolher os embargos infringentes, mantendo na íntegra o acórdão questionado, conforme o voto do Relator Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes, vencido o voto divergente do Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos que, acompanhado pela Exma. Desa. Mil. Dra Maria Moura "acolham os embargos infringentes, fixando o regime inicial aberto para cumprimento da pena, com a aplicação subsidiária das disposições do artigo 33, § 2º, 'c', e § 3º, do CP". O voto do Exmo. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr foi computado nos termos do art. 4º, §3º, da resolução TJM/RS nº 243, de 11 de maio de 2020. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes.

07) Agravo de Instrumento Cível nº 0090070-54.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Tiago Carvalho Duarte.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Rafael Romeu Padilha (OAB/RS nº 84.378).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Raquel Filomena Gonçalves Lemos (OAB/RS nº 46.959).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento mantendo a

determinação para que a Brigada Militar do Estado do RS se abstenha de aplicar a sanção disciplinar ao agravante, imputada nos autos do PADM de Notificação Disciplinar nº 017470.04.4995.2021 do 2ºBRBM, até o trâmite final de sua ação ordinária de nulidade de Ato Administrativo Disciplinar nº 0070524-10.2022.9.21.0001/RS que tramita na primeira auditoria desta JME. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes.

08) Apelação Cível nº 0070826-70.2021.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Sgt. Ronaldo de Borba Esperança.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fabrício Leão da Silva (OAB/RS nº 51.747).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, acolher a preliminar de inovação recursal arguida nas contrarrazões, para conhecer parcialmente da apelação e, no mérito, por desprover o recurso na parte conhecida, bem como por majorar os honorários advocatícios para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 11 do art. 85 do CPC, suspensa exigibilidade em razão da AJG concedida. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes.

09) Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070143-30.2021.9.21.0003

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Paulo Henrique dos Santos.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Pedro Campos Marques (OAB/RS nº 108.782).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desacolher os embargos declaratórios. Deu-se por impedido o Exmo. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr em razão de ter solucionado o Recurso de Reconsideração de Ato, referente ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 1042/2017. (Ev 1-procadm 3). Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes.

Em 21/11/2022, às 14h00min, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

